



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

Lei Municipal nº 357/ 2005

Em 26 de Julho de 2005

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

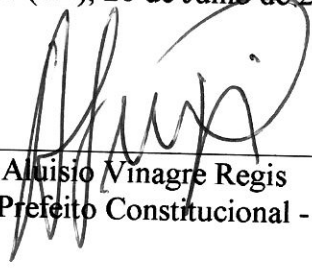
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) destinado a atender despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.21 – SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	
10.301.1822.1971 - Aquisição de Um Imóvel para Instalação do PSF N. S. das Neves	
Elemento da Despesa	Valor R\$
4490.61 – 001 – Aquisição de Imóvel	35.000,00
TOTAL	35.000,00

Art. 2º - As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta da Anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o item III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde (PB), 26 de Julho de 2005



Aluisio Vinagre Regis
- Prefeito Constitucional -